

LEI Nº 704/04
DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar imóvel, pertencente a NELSON PASIN, com área construída de aproximadamente 500m² localizada na Av. Adolfo Muniz, nº 934, Vila Vitória, neste Município de Cajati/SP, com aluguel mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) a ser corrigido anualmente pelo IPG-M/FGV.

Parágrafo único- O presente aluguel terá a duração de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art.2º- A finalidade da locação é para a instalação da Delegacia de Polícia de Cajati.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

